



EDITAL Nº 022/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

PROCESSO Nº 5125/2023

PREÂMBULO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO ESTRUTURAL NA UBS DO JACIRA, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA/SP.

ABERTURA: DIA 28 DE JULHO DE 2023, ÀS 09:30 HORAS.

A Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, com sede na Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, no Município e Comarca de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade tomada de preços, para a contratação de empresa especializada para a execução de obra de manutenção estrutural na UBS do Jacira, destinado a atender às necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, requisitados através do processo nº 5125/2023.

A presente licitação é do tipo Menor Preço Global e será processada na conformidade do disposto na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, e nas condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I - Especificações Técnicas e Quantidades; Planilha Estimativa de Custos, unitário e global; e as Especificações dos Serviços. O Projeto Básico com o desenho e especificações segue em apartado, porém integra este Edital;

Anexo II - Minuta de Proposta de Preço;

Anexo III – Minuta de Credenciamento;

Anexo IV - Termo de Comprometimento – Lei 123/06;

Anexo V - Minuta de Declaração do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo VI – Declaração de Inexistência de Servidor Público nos quadros da empresa;

Anexo VII - Minuta De Declaração de Dados do Responsável pela Assinatura de Contrato;

Anexo VIII – Minuta da Declaração de Assumir Responsabilidade por não realizar Visita Técnica;

Anexo IX - Minuta do Termo de Contrato;

Anexo X - Termo de Ciência e Notificação;

O edital e seus anexos, bem como os projetos que os integram, poderão ser examinados e adquiridos na sede da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP e permanecerá afixada no quadro de avisos desta Autarquia, ou, ainda, poderá ser obtida no setor de suprimentos, no horário



compreendido entre às 08h00 às 16h00, ou ainda poderão ser obtidos on-line no site da Prefeitura Municipal de Itapequerica da Serra/SP sendo www.itapecerica.sp.gov.br.

I – DO OBJETO

1.1 O Objeto da Presente Licitação é a contratação de empresa especializada para a execução de obra de manutenção estrutural na UBS do Jacira, destinado a atender às necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Estarão aptas em participar desta licitação as empresas devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Itapequerica da Serra/SP ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

2.1.1 Esta licitação é de ampla concorrência, sendo seu regime pelo menor preço global.

2.2 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da licitação:

2.2.1 Empresas Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.2 Empresas cuja falência tenha sido decretada ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas às condições exigidas no subitem 6.4.3.1;

2.2.3 Empresas suspensas para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública desta Autarquia ou qualquer de seus Órgãos ou entidades descentralizadas, nos termos do Artigo 87, inciso III da Lei Federal 8.666/93;

2.2.4 Empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, inciso IV da Lei Federal 8.666/93;

2.2.5 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.6 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.5 Não será permitida a participação de pessoa física.

III - DA ABERTURA DA SESSÃO

3.1A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura da licitação, em sessão pública, às 09:30 horas do dia 28 de Julho de 2023, na sala de licitações da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, sito à Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, no Município e Comarca de Itapequerica da Serra, Estado de São Paulo. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser apresentados em envelopes distintos (envelopes I e II), hermeticamente fechados e rubricados no lacre, quando será dado início ao julgamento.

3.1.1 Os envelopes deverão ser identificados e endereçados da seguinte forma:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA/SP

TOMADA DE PREÇOS 005/2023

ABERTURA DA SESSÃO DIA ____ DE _____ DE 2023, ÀS 09:30 HORAS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



CNPJ

3.1.2 Proceder de forma idêntica para envelope II, alterando-se apenas a identificação do envelope e o conteúdo:

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA/SP

TOMADA DE PREÇOS 005/2023

ABERTURA DA SESSÃO DIA ____ DE _____ DE 2023, ÀS 09:30 HORAS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

3.2 Os documentos que não forem certidões ou cópias autenticadas de atos deverão ser datilografadas ou impressas com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e devidamente assinados.

3.3 Uma vez entregues os envelopes, não serão considerados os cancelamentos, retificações, alterações ou acréscimos de novas documentações.

3.4 Somente serão recebidos os documentos acondicionados nos respectivos envelopes, não sendo admitida remessa de proposta por via fax e e-mail.

3.5 Para a empresa que enviar representante para participar das sessões indicadas, este deverá ser devidamente credenciado conforme Anexo III deste Edital.

IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3 Impugnações aos termos do presente Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, protocolizadas na sede da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, sito à Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapequerica da Serra/SP, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

4.4 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes;

4.4.1 Não será aceito pedido de impugnação ao Edital via postal, e-mail ou fax, sendo que os interessados em impugnar o Edital, deverão fazê-lo somente na sede da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, dentro do prazo disposto no item 4.3 deste Edital.

4.4.2 A decisão será enviada ao impugnante via e-mail, e será divulgada para todos os interessados.

4.5 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

V - DO CREDENCIAMENTO



5.1 Os interessados deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública, comprovando possuir poderes para representar a empresa licitante, e praticar todos os atos pertinentes ao certame, apresentando os seguintes documentos em cópias devidamente autenticadas, fora do envelope:

5.1.1 Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, devidamente registrado – termo inicial e última alteração, ou instrumento consolidado – bem como ata de eleição, se o caso, também devidamente registrada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2 Tratando-se de procurador ou credenciado, a procuração ou o credenciamento deverão conter poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir de recursos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 5.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

5.1.3 Em se tratando de licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, assinatura de Termo de Comprometimento, pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme minuta constante do Anexo IV deste edital;

5.1.4 O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

5.2 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, poderá caracterizar os crimes de que tratam os artigos 297 e 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

VI – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope 01, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados pelo Presidente da Comissão, quando da abertura do Envelope 01, mediante apresentação e conferência dos originais. Os Documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

6.2 Da Habilitação Jurídica:

6.2.1 Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;

6.2.2 Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto;

6.2.3 Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo ou estatuto em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados;

6.2.4 Em se tratando de Sociedades Cíveis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhada de prova da diretoria em exercício devidamente registrada;

6.2.5 Certificado de Registro Cadastral emitido pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP/ Prefeitura Municipal de Itapequerica da Serra, com a sua validade em vigor.

6.3 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



6.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

6.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

6.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, pertinente ao objeto licitado, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, sendo a seguinte certidão:

a) Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou Órgão Competente.

6.3.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;

6.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado à estas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

d) Paras as microempresas e empresas de pequeno porte, a não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "c", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.4 Para a comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

6.4.1 Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do último exercício social (Ativo, Passivo, Demonstração de Resultado do Exercício, Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, devidamente registrado pelo Órgão Competente), já exigível e apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser apresentados da seguinte forma, conforme o caso:



6.4.1.1 Todas as pessoas jurídicas e equiparadas obrigadas a manter escrituração contábil nos termos da legislação comercial, inclusive entidades imunes e isentas deverão apresentar a Escrituração Contábil Digital através do SPED(Instrução Normativa RFB 1.774/2017), com exceção aos seguintes casos:

- a)** Às pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- b)** Às pessoas jurídicas inativas, assim consideradas aquelas que não tenham realizado, durante o ano-calendário, atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira, inclusive aplicação no mercado financeiro ou de capitais as quais devem cumprir as obrigações acessórias previstas na legislação específica;
- c)** Às pessoas jurídicas imunes e isentas que auferiram, no ano-calendário, receitas, doações, incentivos, subvenções, contribuições, auxílios, convênios e ingressos assemelhados cuja soma seja inferior a R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) ou ao valor proporcional ao período a que se refere a escrituração contábil; e
- d)** Às pessoas jurídicas tributadas com base no lucro presumido que mantenham a escrituração contábil nos termos da legislação comercial ou que mantenha livro Caixa, no qual deverá estar escriturado toda a movimentação financeira, inclusive a bancária.

6.4.1.2 No caso de empresas de Sociedade Limitada, EIRELI ou MEI que adotem o sistema de tributação pelo SIMPLES NACIONAL, deverão apresentar, além do disposto no subitem 6.4.1, o DEFIS, referente ao último exercício social, com o respectivo recibo de entrega;

6.4.1.3 Para as Empresas constituídas há menos de 12 meses, independente do seu regime de tributação (Lucro Real, Presumido, SIMPLES, Isentas, etc.), em data que ainda não é exigido o Balanço, deverão apresentar o Balanço de Abertura e uma declaração assinada pelo contador da empresa e pelo sócio ou administrador, mencionando os faturamentos, mês a mês, desde o primeiro até o último mês corrente;

6.4.1.4 No caso de empresas de Sociedade Anônima, deverão apresentar, além do disposto no subitem 6.4.1.1, a publicação do Balanço e Demonstração de Resultado em Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação.

6.4.2 Os índices financeiros que tratam da saúde financeira, devem ser apresentados conforme abaixo relacionados:

6.4.2.1 Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um) a ser obtido pela fórmula:
 $ILC = \frac{AC}{PC}$;

6.4.2.2 Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um) a ser obtido pela fórmula: $ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$;

LEGENDA:

AC = Ativo Circulante,

PC = Passivo Circulante,

RLP = Realizável a Longo Prazo,

ELP = Exigível a Longo Prazo.



6.4.3 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

6.4.3.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação / deferimento pela autoridade competente do plano de recuperação judicial / extrajudicial em vigor;

6.4.4 Garantia conforme inciso III do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93, de 1% (um por cento) do valor estimado da Contratação, sendo o valor de R\$ 2.259,15 (dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos), nas mesmas modalidades e critérios previstos no *caput* e §1º do artigo 56 da Lei 8666/93.

6.4.4.1 Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

6.4.4.1.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

6.4.4.1.2 Seguro Garantia;

6.4.4.1.3 Fiança Bancária.

6.4.4.2 A garantia para licitar deverá ser feita nas mesmas modalidades acima previstas, com vigência de no mínimo 90 (noventa) dias contados a partir da data desta licitação. Caso haja prorrogação da data de abertura dos envelopes deverão as empresas participantes observar o prazo de vigência da garantia recolhida.

6.4.4.3 Para garantia efetuada em moeda corrente, esta deverá ser recolhida junto a Tesouraria desta Autarquia de Saúde em até 03 (três) dias úteis antes da data da licitação, a qual informará a conta bancária para depósito, e, após a confirmação do depósito, emitirá um recibo para que o licitante insira no seu envelope de Documentos de Habilitação.

6.4.4.4 Esta garantia será devolvida para os licitantes não qualificados após a adjudicação, permanecendo depositada apenas a da proponente declarada vencedora do certame até a apresentação da garantia do contrato.

6.4.5 A Comissão poderá realizar diligência sobre eventuais pontos omissos ou não esclarecidos nos documentos contábeis, sendo facultado solicitar ao licitante esclarecimentos adicionais.

6.5.6 Para a apresentação dos Balanços e Demonstrações de Resultado, será considerado a data base definida pelo Código Civil Brasileiro (artigo 1.078, inciso I).

6.5 Da Qualificação Técnica:

6.5.1 Certidão de registro no CREA/CAU em nome da licitante e certidão de registro no CREA/CAU em nome do responsável técnico. Para efeito de assinatura de Contrato, tanto o responsável técnico quanto a empresa licitante deverão apresentar registro no CREA/SP ou CAU/SP ou visto deste Órgão, caso pertençam a Conselho Regional de Região distinta;

6.5.2 Comprovação de capacidade técnico profissional a ser fornecida pela licitante, de que possui em seu quadro, na data da entrega das propostas, profissional de nível superior (engenheiro ou arquiteto);

6.5.2.1 A comprovação do vínculo do profissional com a empresa vencedora da licitação dar-se-á mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho e contrato de profissional autônomo, conforme súmula 25 do TCE/SP;



6.5.3 Comprovação da Qualificação Operacional, a ser realizada mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de serviços similares, limitadas às parcelas de maior relevância definidas na tabela abaixo que deverão constar pelo menos uma vez nos Atestados, obedecidos os quantitativos abaixo, sendo de 50% da execução pretendida. (Súmula 24 do TCE-SP).

CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL A EXECUTAR	QUANT. MÍNIMA A COMPROVAR
16.03.010	CDHU	TELHAMENTO EM CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTETICO CRFS - PERFIL ONDULADO DE 6MM	m ²	757,26	378,63
16.13.130	CDHU	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA POLIESTER, TIPO SANDUICHE, ESPESSURA DE 0,50MM, COM POLIESTER EXPANDIDO	m ²	130,00	75,00

6.5.3.1 Os Atestados exigidos nos subitens 6.5.3 somente serão aceitos se atendidos às formalidades expressas nos §§ 1º e 3º do artigo 30 da Lei Federal 8.666/93;

6.5.3 Declaração de compromisso de manter, na condução dos serviços e obras, o(s) profissional(is) que tenha(m) atendido as exigências dos itens 6.5.2 e 6.5.3;

6.5.3.1 A declaração a que se refere o subitem anterior deverá vir acompanhada da declaração-compromisso do(s) próprio(s) profissional(is) da concordância com a sua indicação para assumir a responsabilidade técnica, em nome da licitante, pela execução das obras.

6.5.3.2 Poderá ser admitida a substituição do profissional que trata o subitem 6.5.3, desde que por profissional com qualificação técnica semelhante, que cumpra o disposto do subitem 6.5.2, e desde que previamente autorizado pela Contratante.

6.5.4 Comprovação, fornecida pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapepecica da Serra/SP, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.5.4.1 Para emissão da comprovação que trata o item anterior (Atestado de Visita Técnica), a empresa licitante deverá enviar um profissional técnico habilitado para realizar Visita Técnica ao local da obra para conhecimento de todas as facilidades e óbices relacionadas à sua execução;

6.5.4.2 A Visita Técnica poderá ser realizada entre os dias 12 de Julho de 2023 até o dia 26 de Julho de 2023 desde que previamente agendada com antecedência, através do telefone (11) 4668-6000, no Setor de Suprimentos da Autarquia Municipal de Saúde de Itapepecica da Serra/SP, o qual designará um servidor que acompanhará as licitantes nas Visitas Técnicas;

6.5.4.3 Para a realização da visita técnica, o responsável pela empresa licitante deverá se apresentar munido de documento de identidade e carta autorizativa da empresa para que ele a represente nesta visita. A não apresentação destes documentos impossibilitará a emissão do Atestado de Visita Técnica.

6.5.4.4 A empresa que, ao seu julgamento, entender não ser necessária a realização da Visita Técnica, deverá apresentar declaração, juntamente dos Documentos de Habilitação, que assume a responsabilidade por quaisquer óbices, dificuldades, imprevistos e quaisquer outras circunstâncias que possam comprometer a execução do contrato, não podendo atribuir à Autarquia Municipal de Saúde de Itapepecica da Serra/SP, quaisquer responsabilidades, conforme



modelo constante do Anexo VIII. A empresa que não apresentar o Atestado de Visita Técnica, ou não apresentar a Declaração a que se refere este subitem estará inabilitada.

6.6 Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:

6.6.1 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo V);

6.6.2 Declaração de que não possui em seu quadro, servidores ou funcionários da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do Anexo VI;

6.6.3 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a apresentação dos dados do responsável pela assinatura do Contrato, contendo: Nome; Cargo; CPF; RG; Data de Nascimento; Endereço Residencial Completo; E-mail institucional; E-mail pessoal; e Telefone(s), conforme modelo constante do Anexo VII;

6.6.4 Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a)** Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente emitida a no máximo 90 (noventa) dias da data desta licitação, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
- b)** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
- c)** No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

6.7 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou na própria Administração ou por autenticação eletrônica.

6.8 As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

6.9 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.10.1 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no capítulo VI desde Edital;

6.11 Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;



6.12 A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados acima inabilita o interessado, que não participará das fases subsequentes desta licitação, sem prejuízo das sanções cabíveis, se for o caso.

6.13 Para os casos de apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra/SP, este poderá ser utilizado em substituição aos Documentos já apresentados no Cadastro em favor de sua habilitação, devendo o licitante apresentar no envelope de habilitação (Envelope 01) todos os documentos aqui relacionados para aferição de sua condição habilitatória caso encontram-se vencidos no seu cadastro, os quais serão analisados e avaliados exclusivamente sobre a participação neste certame.

VII - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa em 01 (uma) via, sem rasura ou emendas, em papel timbrado da proponente, referente à:

7.1.1 Planilhas quantitativas e de serviços com valores unitários e globais, de acordo com as planilhas constantes do Anexo I deste Edital e em conformidade com:

7.1.1.1 Cronograma Físico Financeiro, parte integrante deste Edital;

7.1.1.2 Memorial descritivo, parte integrante deste Edital.

7.1.2 Deverá acompanhar a Proposta de Preços, a Planilha de Composição de todos os custos unitários com índices de participação de insumos (mão de obra, materiais, etc.).

7.2 Os valores constantes das Planilhas deverão ser expressos em reais, podendo ser grafados em computador ou equivalente, contendo obrigatoriamente:

7.2.1 Razão social, endereço, CNPJ, telefone, inscrição estadual, e-mail, dados bancários da licitante para efeito de pagamento, na hipótese de sagrar-se vencedora;

7.2.2 Assinatura ou rubrica do representante da empresa;

7.2.3 A descrição do(s) item(ns) ofertado(s), de acordo com a descrição constante do modelo de proposta;

7.2.4 Preço unitário, total de cada item e global da proposta, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais;

7.3 Os itens deverão estar na mesma ordem, numeração e descrição apresentada na Planilha integrante deste Edital, com os preços propostos pelo licitante, que, multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens resultarão o valor final da proposta.

7.4 As exigências anteriormente enumeradas deverão ser obedecidas em todas as folhas da Planilha.

7.5 Nos preços propostos deverão ser computados fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, administração, encargos sociais e fiscais, lucros de quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço objeto desta licitação.

7.6 A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, expresso na proposta, contados a partir da data da licitação, sob pena de desclassificação do licitante.

7.7 Na proposta deverá constar declaração da empresa sobre o prazo de execução da empreitada, conforme cronograma físico financeiro constantes deste edital.



7.8 Na proposta, deverá conter Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

7.9 Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

7.10 O regime de execução será o de empreitada por preço global.

VIII - DO PROCEDIMENTO

8.1 A Comissão abrirá em sessão pública os envelopes correspondentes à documentação de habilitação e proposta de preços.

8.2 Será aberto o Envelope I de cada proponente, referente à Documentação de Habilitação e, depois de rubricado o conteúdo pelos membros da Comissão e participantes, os mesmos serão postos à disposição dos presentes para exame e eventuais impugnações.

8.3 Somente serão considerados habilitados os Proponentes que, no exame da Documentação de Habilitação, atenderem a todas as exigências constantes deste edital.

8.4 Será fundamentada a decisão que julgar qualquer licitante não habilitado.

8.5 Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para interposição de qualquer recurso, contando da data da publicação do resultado em órgão oficial, ou da lavratura da ata, caso todos os licitantes estejam devidamente representados e não abdicuem de recursos cabíveis.

8.5.1 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.6 Existindo recursos, ou decididos os interpostos, ou havendo a desistência expressa do direito, será publicado em órgão oficial, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, data, local e hora da sessão destinada à abertura do Envelope II Proposta de Preços.

8.8 Quando da abertura do Envelope II Proposta de Preços, os membros da comissão e os representantes dos proponentes presentes à sessão deverão rubricar as propostas neles contidas.

8.9 Serão desclassificadas as Propostas de Preço que não atenderem às exigências deste edital e aquelas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8.10 O critério de desempate nesta licitação será obrigatoriamente o sorteio, conforme previsto no § 2º do Art. 45 da Lei Federal 8.666/93.

8.11 Encerrada esta fase o processo será encaminhado à Autoridade Competente para a Adjudicação e Homologação.

8.12 De todas as sessões da Comissão será lavrada ata circunstanciada.

IX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1 A Comissão Permanente de Licitação, ao exame das propostas, além dos disposto no item 8.9, de imediato desclassificará aquelas que:

9.1.1 Tenham inobservado a Legislação e termos do presente edital.

9.1.2 Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;

9.1.3 Não atendam às condições estipuladas no Art. 44, da Lei Federal 8666/93.



9.1.4 Proposta com valor global superior ao estimado neste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.1.4.1 Consideram-se manifestamente inexequíveis os preços globais que sejam inferiores a 70%(setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

9.1.4.1.1 Média aritmética dos valores globais das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global orçado pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP; ou

9.1.4.1.2 Valor global orçado pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, indicado na Planilha Orçamentária.

9.1.4.1.3 O critério de inexequibilidade será aplicado apenas em relação ao preço global proposto.

9.2 A classificação obedecerá ao princípio do Menor Preço global, nos termos do § 1º, inciso I, do Art. 45 da Lei Federal 8.666/93.

9.2.1 Será classificado em 1º (primeiro) lugar, o licitante que oferecer o Menor Preço Global para a execução da empreitada, objeto de licitação.

9.2.2 Após, a Comissão verificará se a Proposta classificada em 1º (primeiro) lugar é de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.2.3 Caso a Proposta classificada em 1º (primeiro) lugar não seja de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Comissão analisará se alguma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se encontra com a Proposta no intervalo de até 10% (dez por cento) acima do menor preço registrado, situação onde a mesma terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a apresentação de nova proposta de preço inferior ao menor preço obtido, caso a mesma tenha esse interesse.

9.2.4 Para correta observância das disposições do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação, com base no § 3º do artigo 43 da mesma lei, poderá determinar diligência para apuração do preço proposto pelo(s) licitante(s).

9.3 Após a análise e classificação das Propostas, bem como a desclassificação daquelas que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes deste edital e seus anexos, o Processo será remetido à Setor de Engenharia para a análise das Composições de Custos unitários das propostas declaradas classificadas.

9.3.1 O Setor de Engenharia analisará a Composição dos Custos, e após será declarado o vencedor do certame, sendo que sua decisão será publicada na Imprensa Oficial.

9.4 Do julgamento das propostas, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor e este ato for publicado na Imprensa Oficial (Artigo 109, §1º, Lei 8.666/93);

9.4.1 Interposto algum recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis (Artigo 109, §3º, Lei 8.666/93).

X - MEDIÇÃO, PAGAMENTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Serão efetuadas medições, conforme cronograma físico financeiro, pela Fiscalização da Autarquia Municipal de Itapequerica da Serra/SP, juntamente com a contratada.



10.2 Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico financeiro e medições apresentadas e averiguadas pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra, mediante apresentação:

10.2.1 Nota fiscal, expedida após emissão do empenho respectivo pela Autarquia Municipal de Itapequerica da Serra/SP;

10.2.2 Documentos referentes à regularidade com o INSS e FGTS inerentes à execução das obras, objeto desta licitação.

10.3 Após realizadas as medições e emissão dos devidos documentos acima descritos, a Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP se obriga a realizar o pagamento da referida medição no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

10.4 As despesas decorrentes do objeto que deram origem a este processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Dotação nº. 33.90.39.16 Despesa 644 Órgão 18.24.00 Cod.Aplic 3100000.

XI - DOS PRAZOS

11.1 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias e concluídos no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da data da Ordem de Serviço expedida pela Autarquia Municipal de Itapequerica da Serra/SP.

11.2 Fica o contratado obrigado a aceitar prorrogações nos termos do art. 57 da lei 8.666/93 desde que devidamente justificado.

XII - DOS RECURSOS

12.1 Quanto aos recursos, os efeitos, prazos, trâmites e condições de cabimento são aqueles fixados no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

12.2 A interposição dos recursos se dará por petição escrita, assinada pelo representante legal da recorrente.

12.3 Não serão conhecidos e apreciados os recursos interpostos fora do prazo legal.

XIII - CONTRATO

13.1 Homologada a presente licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta que integra o presente Anexo IX do Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período nos termos do § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93.

13.1.1 O não atendimento regular da convocação para assinatura do Contrato no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sujeitando ainda, às sanções legais, mediante regular processo administrativo.

13.1.2 Na hipótese do subitem anterior, a Administração poderá proceder à convocação de outra empresa obedecida a ordem de classificação, que deverá atender a proposta da primeira classificada.

13.2 Para a assinatura do Termo de Contrato, a Adjudicatária deverá apresentar a Garantia de Contratação, de que trata o artigo 56 da Lei 8.666/93, sendo de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato.

13.2.1 Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

13.2.1.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;



13.2.1.2 Seguro Garantia;

13.2.1.3 Fiança Bancária.

13.2.2 A garantia para contratar deverá ser feita nas modalidades acima previstas;

13.2.3 Para garantia efetuada em moeda corrente, esta deverá ser recolhida junto a Tesouraria da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra em até 03 (três) dias úteis antes da data da contratação, a qual informará a conta bancária para depósito, e, após a confirmação do depósito, emitirá um recibo para o contratado;

13.2.4 Havendo acréscimo ou supressão da obra, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, a proporção de 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato atualizado;

13.2.5 No caso de rescisão contratual, a garantia contratual será perdida para ressarcir eventuais danos sofridos pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, e para acobertar valores referentes às multas e indenizações a ela devidos, nos termos do artigo 80, inciso III, da Lei 8.666/93;

13.2.6 A Garantia do Contrato prestada pela licitante vencedora será devolvida após o cumprimento fiel e integral do contrato, após o recebimento em definitivo da obra.

13.3 É de exclusiva responsabilidade da Contratada, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação.

13.4 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratante aplicará à Contratada as sanções previstas neste Edital.

13.5 O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei 8.666/93, com comunicação antecipada de 10 (dez) dias.

13.6 O conteúdo do presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente da transcrição.

13.7 O não cumprimento das obrigações contratuais e demais condições constantes do Edital sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, garantida a prévia defesa:

13.7.1 Advertência;

13.7.2 Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato por dia de atraso ou paralização da obra;

13.7.3 Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto;

13.7.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.7.5 Declaração de inidoneidade;

13.7.6 A multa prevista no subitem 13.7.2 não será superior a 10% (dez por cento) do valor do contrato, devidamente corrigido.

13.8 O Contrato não poderá ser cedido nem subempreitado em nenhuma hipótese.

XIV – DA RESCISÃO CONTRATUAL



14.1 Constituem motivos para rescisão do Contrato, além das hipóteses do artigo 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, as seguintes:

14.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

14.1.2 Atraso injustificado no início de execução do serviço;

14.1.3 Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.4 Decretação de falência;

14.1.5 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante.

14.1.6 Inobservância do nível de qualidade proposto ou exigível para a execução da obra.

XV - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 O Setor de Engenharia irá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela empresa contratada para a execução do objeto contratual;

15.2 A obra será recebida provisoriamente, pelo Setor de Engenharia, ficando a contratada responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário aos trabalhos, nos termos da Legislação em vigor;

15.3 O recebimento definitivo dos serviços se dará mediante termo circunstanciado firmado pelo Setor de Engenharia, após decorridos 60 (sessenta) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

15.4 A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Contrato ou instrumento equivalente, sem que caiba qualquer indenização à Contratada.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Fornecer todos os materiais e insumos necessários à execução do objeto contratual;

16.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

16.3 Providenciar para que a obra tenha instalações necessárias (tapumes, barracões para depósito de materiais, escritórios e instalações sanitárias) ferramentas e, equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução dos serviços.

16.4 Executar dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP.

16.5 Assegurar até o recebimento definitivo pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.

16.6 Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP.

16.7 Permitir e facilitar à Fiscalização, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP.

16.8 Providenciar a aquisição e colocação de placas de obra, conforme modelo indicado pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, no local indicado pela Fiscalização.



16.9 Informar à Fiscalização da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no Cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

16.10 Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total proteção dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

16.11 Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

16.12 Indicar, 01 (um) preposto para gerenciar operacionalmente os empregados, bem como o relacionamento e contato com a fiscalização da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP;

16.13 Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;

16.14 Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do Contrato junto ao CREA/SP.

16.15 Preencher diariamente onde lhe for reservado, o Diário de Obra que a Contratada deverá manter permanentemente disponível no local das obras, de acordo com as instruções ali contidas.

16.16 Obrigar-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.

16.17 A contratada será a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, ou a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços, sem quaisquer ônus para a Contratante, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

16.18 Cumprir integralmente todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 São obrigações da Contratante, além das demais decorrentes do Contrato:

17.1.1 Fiscalizar a execução da obra;

17.1.2 Executar medições dos serviços realizados;

17.1.3 Efetuar os pagamentos das medições nas condições anteriormente previstas.

XVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A administração da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, desde que fundada em razões de interesse público, poderá:

18.1.1 Adiar a abertura das propostas, dando conhecimento aos interessados por publicação nos termos da Lei 8.666/93, com antecedência de, pelo menos 02 (dois) dias úteis da data inicialmente marcada.

18.1.2 Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados, mediante publicação nos termos da Lei 8.666/93.

18.1.3 Alterar, até a data da sessão pública, as condições deste Edital e as especificações, desde que fixe novo prazo para a abertura das propostas, a contar das publicações das alterações.



18.2 Uma vez iniciada a sessão de julgamento, não será permitida a participação de proponente retardatária.

18.3 Não será permitida a participação de consórcio.

18.4 A não apresentação, no momento próprio, de qualquer documento exigido neste Edital, implicará na inabilitação ou desclassificação da licitante.

18.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

18.6 Esclarecimentos adicionais relativos aos textos deste Edital, quando envolverem interpretação sobre o preciso entendimento do que nele está contido, poderão ser obtidos junto ao Setor de Suprimentos até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, desde que solicitado por escrito, sendo que o inteiro teor do pedido formulado, bem como da respectiva resposta, será levado ao conhecimento de todos os participantes.

18.7 As licitantes se obrigam a examinar cuidadosamente todos os documentos constantes do caderno de licitação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento dos seus termos.

18.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP.

18.9 Em atendimento ao protocolo ICMS 42 de 03/07/2009, cláusula segunda, inciso I, será obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida, à exceção dos desobrigados.

18.10 O Edital e seus anexos estarão à disposição a partir do dia 11 de Julho de 2023, no Setor de Suprimentos da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, localizada na Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapequerica da Serra/SP, no horário das 08h00 às 16h00, ou através do site da Prefeitura, no endereço eletrônico www.itapequerica.sp.gov.br.

18.11 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

ITAPECERICA DA SERRA/SP, 10 DE JULHO DE 2023.

PATRCIA GOMES NICASTRO
Autoridade Competente



MEMORIAL DESCRITIVO

Manutenção estrutural.

UBS Jacira- Itapequerica da Serra – SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

OBJETIVO: O presente memorial tem por finalidade estabelecer normas gerais e específicas bem como caracterizar materiais e mão de obra necessária para a Manutenção estrutural da UBS

REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução será por empreitada por preço Global.

ART:

CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Toda e qualquer modificação, alteração ou aumento de serviços mesmo que exigidos pela boa técnica, somente poderão ser executadas após ordem do Engenheiro fiscal da obra, com autorização por escrito, assinada também pelo Secretário de Obras e Serviços.

- Na eventual omissão de discriminação específica de um material ou serviço deverá ser entendido como de primeira qualidade e primeiro uso.

- Estas especificações e o projeto que o acompanha, fazem parte integrante do contrato.

- Não será atendida qualquer pretensão da contratada no caso de desobediência ao determinado supra.

- Serão de responsabilidade da empresa contratada para execução da obra supracitada todas as providências relativas à documentação para execução, ARTs/RRTs de trabalhos junto ao CREA/CAU, Apresentação de CADERNETA DE OBRAS, guias de recolhimento junto ao INSS e taxas correspondentes.

- Não será permitida a sub-empreitada total ou parcial dos serviços, salvo em situações indicadas nesta especificação ou previamente consultadas e acordadas com a fiscalização desta Prefeitura.

- A empresa obriga-se a executar as obras de acordo com o projeto, prestando toda a assistência técnica e administrativa, afim de que os trabalhos sejam desenvolvidos com a máxima perfeição e o mínimo de desperdício de material e tempo.

- Serão de responsabilidade da contratada as seguintes providências:
 - Aliciamento de mão-de-obra inerente aos serviços a executar;
 - Equipamentos mecânicos e ferramentais necessários;
 - Cavaletes de sinalização, interrupção de trânsito e/ou acesso ao local da obra e seus arredores;
 - Placa com identificação da empresa construtora.
 - Caderneta de obra
 - Diário de obra

- As obras deverão obedecer à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT/NBR.



- Quando da execução do projeto confirmar as interfaces com projetos complementares. A execução das obras deverá obedecer aos projetos apresentados. Sobre critério da FISCALIZAÇÃO poderão ser feitos ajustes e adequações no projeto, com a supervisão do projetista responsável.
- Quando a FISCALIZAÇÃO detectar falhas, vícios, defeitos ou imperfeições, é obrigação da CONTRATADA efetuar os devidos reparos e retoques onde se fizer necessário sem ônus ao CONTRATANTE, sendo a obra considerada terminada somente após a verificação dos serviços executados e reparados nos termos da lei.
- Eventuais casos de dúvida quanto à interpretação deste Memorial Descritivo, consultar a FISCALIZAÇÃO.

1. DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO/ESCAVAÇÃO E REGULARIZAÇÃO

1.1. Demolição manual de concreto armado.

1.1.1. O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto armado manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114

1.2. Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento

1.2.1. O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em alvenaria de elevação ou elemento vazado, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

1.3. Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios

1.3.1. O item remunera a mão-de-obra para retirada de bacias sanitárias, lavatórios, mictórios, bidês, tanques e outros aparelhos sanitários, inclusive os acessórios; remunera também a limpeza, a seleção e a guarda do material reaproveitável.

1.4. Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra

1.4.1. O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis

1.5. Retirada de armário em madeira ou metal

1.5.1. O item remunera a mão de obra necessária para a retirada completa de armário em madeira ou metal, com profundidade até 100 cm, inclusive mão francesa e acessórios de fixação. Remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

1.6. Lastro com material granular, aplicado em pisos ou lajes sobre solo, e espessura de *5 cm.

1.6.1. Lançar e espalhar a camada de brita sobre solo previamente compactado e nivelado, com espessura de 5 cm em uma área de 20x6,3 para execução do piso da área externa

1.6.2. Após o lançamento, compactar com placa vibratória e nivelar a superfície..



1.7. Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso.

1.7.1. O item remunera o fornecimento da remoção de entulho de obra com caçamba metálica.

1.8. Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto.

1.8.1. O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a escavação manual em solo, de primeira ou segunda categoria, em campo aberto, com escavação de 10 cm em uma área de 20*6,3

1.9. Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata (incluindo escavação para colocação de fôrmas).

1.9.1. O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a escavação manual para bloco de coroamento, serão 8 blocos de dimensão 70x70x70

2. FUNDAÇÃO E PISO LADO EXTERNO

2.1. Armadura em tela soldada de aço

2.1.1. O item remunera o fornecimento de armadura em tela soldada de aço com espessura de 6,3mm e distância entre eles de 15 cm, essa armadura será executada junto com o piso, ficará a 2,5 cm do solo.

2.2. Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem.

2.2.1. O item remunera o fornecimento da armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 12,5MM, serão 8 armações para blocos de 70x70x70 cm

2.3. Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa

2.3.1. O item remunera o fornecimento de brocas em concreto armado diâmetro de 20 cm – completa, serão executadas 4 brocas de 3m apenas nos 4 blocos que estarão fora da linha de passagem da tubulação de águas pluviais que passa abaixo do piso.

2.4. Concreto usinado, fck = 30 MPa

2.4.1. O item remunera o fornecimento de concreto usinado, fck = 30Mpa para concretagem de blocos e do piso armado.

2.5. Argamassa de regularização e/ou proteção.

2.5.1. O item remunera o fornecimento de cimento, areia, equipamentos e a mão de obra necessária para o preparo, lançamento e regularização da argamassa para uma camada de espessura de 5 cm acima do piso executado.

3. ESTRURA METALICA/TELHADO

3.1. Fabricação e instalação de tesoura (interna ou meia) em aço, vãos maiores que 6,0m e menores que 12,0m, incluso içamento.

3.1.1. O item remunera o fornecimento de mão de obra especializada para a fabricação e instalação de tesouras em aço para vãos maiores que 6,0m e menores que 12,0m, a estrutura da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

tesoura será de: perfil U 10x5x5x0,03 para banzo inferior e superior, cantoneiras duplas de 3x3x0,03x30 para as diagonais e cantoneiras duplas de 3x3x0,03x25 os montantes. Essas treliças serão para pilares e vigas.

3.2. Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura.

3.2.1. O item remunera o fornecimento e execução de estrutura metálica em aço ASTM - A572 Grau 50, o perfil trabalhado será o tipo U de 10x5x5x0,03 para execução das terças do telhado.

3.3. Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido.

3.3.1. O item remunera o fornecimento e instalação das telhas em chapa de aço zincado, grau B, (260 g / m²), perfil trapezoidal, acabamento com tinta poliéster em ambas as faces, em várias cores, ambas com 0,50 mm de espessura, intermeadas com poliestireno expandido, classe F 2, com 30 mm de espessura; referência comercial Metalúrgica Barra do Pirai (MBP) ou equivalente. Remunera também materiais acessórios para a fixação das telhas em estrutura de apoio metálica ou de madeira, costura, fechamento, arremates e vedação entre as telhas e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a instalação completa das telhas.

3.4. Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m.

3.4.1. O item remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 24, com largura de 50 cm; inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.

4. PINTURA MURO/LADO EXTERNO UBS/ SALA EXTERNA

4.1. Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas.

4.1.1. O item remunera o fornecimento de tinta látex acrílica para pintura das paredes externas, duas demãos sem massa corrida

4.2. Aplicação manual de pintura com tinta latex acrílica em paredes internas, duas demãos.

4.2.1. O item remunera o fornecimento de tinta látex para a pintura das paredes internas, com duas demãos sem massa corrida

4.3. Aplicação manual de pintura com tinta latex acrílica em paredes (muro), duas demãos.

4.3.1. O item remunera o fornecimento de tinta látex para a pintura do muro, com duas demãos sem massa corrida.

5. OUTROS SERVIÇOS

5.1. Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa

5.1.1. O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

5.2. Alvenaria de bloco de concreto 14X19X39 cm classe c

5.2.1. O item remunera o fornecimento de alvenaria de bloco de concreto 14x19x39 cm classe c, para a confecção do abrigo compressor.

5.3. Laje pre-fabricada vigota treliçada unidirecional LT12-100KGF/M2

5.3.1. O item remunera o fornecimento de laje pré-fabricada em vigota e treliça em unidirecional LT 12 – 100kg/m2

5.4. Contrapiso em concreto com seixo # 5 cm

5.4.1. O item remunera o fornecimento do contra piso em concreto

5.5. Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm

5.5.1. O item remunera o fornecimento das telhas em chapa de cimento reforçado com fio sintético (CRFS), em perfil ondulado com 6 mm de espessura, em qualquer comprimento; referência comercial fabricação Brasilit ou equivalente; materiais acessórios para a fixação das telhas em estrutura de apoio, metálica, ou de madeira e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa das telhas

5.6. Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m

5.6.1. O item remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 24, com largura de 50 cm; inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.

5.7. Fechadura de embutir para portas internas, completa, acabamento padrão popular, com execução de furo - fornecimento e instalação. AF_12/2019

5.7.1. O item remunera o fornecimento e instalação de fechadura de embutir para portas internas, completa, acabamento padrão popular.

5.8. Luminaria tipo calha, de sobrepor, com 2 lâmpadas tubulares fluorescentes de 36 W, com reator de partida rápida - fornecimento e instalação. AF_02/2020

5.8.1. O item remunera o fornecimento e instalação de luminária tipo calha, de sobrepor, com 2 lâmpadas tubulares fluorescentes de 36 W, com reator de partida rápida - fornecimento e instalação. AF_02/2020

5.9. Luminaria tipo plafon em plástico, de sobrepor, com 1 lâmpada fluorescente de 15 W, sem reator - fornecimento e instalação. AF_02/2020

5.9.1. O item remunera o fornecimento e instalação de luminária tipo plafon em plástico, de sobrepor, com 1 lâmpada fluorescente de 15 W, sem reator - fornecimento e instalação. AF_02/2020

5.10. Vaso sanitario sifonado convencional com louça branca - fornecimento e instalação. AF_01/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

5.10.1. O item remunera o fornecimento e instalação de Vaso sanitário sifonado convencional com louça branca

**5.11. Assento sanitário convencional - fornecimento e instalação.
AF_01/2020**

5.11.1. O item remunera o fornecimento e instalação de assento sanitário convencional.

5.12. Armário com portas, sem revestimento

5.12.1. O item remunera o fornecimento e instalação de Armário com portas, sem revestimento

5.13. Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa

5.13.1. O item remunera o fornecimento e instalação de tomada de 10 A - 250V, 2P + T, com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Referência comercial: 054343 da Pial Legrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136

5.14. Interruptor com 1 tecla simples e placa CJ

5.14.1. O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor, simples de embutir, com uma tecla fosforescente, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho correspondente.

5.15. Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/2'

5.15.1. O item remunera o fornecimento e instalação da válvula de descarga, com registro próprio, em latão ou bronze, com acabamento cromado liso, diâmetro nominal de 1 1/2; referência comercial 2550 Hidramax fabricação Deca, Flux 3650 fabricação Docol, fabricação Fabrimar ou equivalente Remunera também materiais acessórios de vedação e o tubo de descida.

5.16. Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético fosco em madeira, 2 demãos.AF_01/2021

5.16.1. O item remunera o fornecimento de tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético fosco para pintura em madeira, 2 demãos.AF_01/2021

5.17. Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm

5.17.1. O item remunera o fornecimento da folha de porta lisa em madeira sarrafeada, batente e guarnições em madeira para acabamento em pintura ou cera; cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a montagem e fixação do batente, da folha e das guarnições nas duas faces.

Vinicius Kimura

Secretária de Obras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECEIRA DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Obra: Cobertura de entrada UBS Jacira
Rua Santos Dumont, 506 Jardim Jacira, Itapeceira de Serra - SP

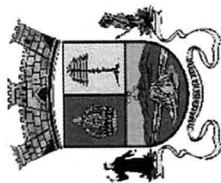
PLANILHA DE ORÇAMENTO E QUANTITATIVO
COM DESONERAÇÃO

DATA: 12/04/2023
DATA BASE: Fev/23

TABELA	CODIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MEMORIA DE CALCULO	CUSTO	BDI PREÇO UNIT	25,00% PREÇO
CDHU	03.01.040	1	Demolição/Remoção/Excavação e regularização						
		1.1	Demolição manual de concreto armado	M3	12,60	demolição de piso de concreto existente 20 x 6,30 x 0,10	337,40	421,75	10.397,89
CDHU	03.02.040	1.2	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	1,14	demolição de parede do antigo banheiro externo para aumento da area (1,55*2,60*0,20) demolição de parede interna na ubi para colocação de porta (2,10*0,80*0,20)	67,48	84,35	96,16
CDHU	04.11.020	1.3	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	Un	3,00	retirada de aparelho sanitário para troca	36,90	46,13	138,39
CDHU	04.19.120	1.4	Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra	Un	17,00	retirada de tomadas(15) e interruptores(2) para troca	16,59	20,74	352,58
CDHU	04.08.100	1.5	Retirada de armário em madeira ou metal	m2	4,62	sala de vacina e sala de inalação/medicação de curativo/retirada de ponto e sala 5	16,83	21,04	97,20
SINAPI	96622	1.6	Lastro com material granular, aplicado em pisos ou lajes sobre solo, e espessura de 5 CM	M3	6,30	Lastro com pedra britada 2 20*6,30*0,05	122,04	152,55	961,07
CDHU	05.07.050	1.7	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e	m3	16,48	remoção dos entulhos gerados na obra	117,16	146,45	2.414,08
CDHU	06.01.020	1.8	Excavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m3	12,60	excavação de solo para regularização com lastro de pedra britada 20*6,30*0,10	42,18	52,73	664,40
SINAPI	96523	1.9	Excavação manual para bloco de coroamento ou sapata (incluindo escavação para colocação de formas)	m3	2,74	escavação de solo para a execução de 8 blocos	104,94	131,18	359,96
		2	Fundação/piso						23.283,86
CDHU	10.02.020	2.1	Armadura em tela soldada de aço	Kg	411,11	execução de armadura em tela de 6,3mm na area de 20m x 6,30m com espaçamento de 0,15m entre as barras (133 barras de 6,30m + 42 barras de 20m)	14,24	17,80	7.317,76
SINAPI	96547	2.2	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem.	Kg	43,60	8 blocos de 5,45 kg cada	11,09	13,86	604,30
CDHU	12.01.021	2.3	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	12,80	4 Brocas de 3m cada + 4 brocas de 20cm para o abrigo lixo contaminado(0,80m)	57,37	71,71	917,89
CDHU	11.01.130	2.4	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	15,34	20x6,30x0,10 + volume dos blocos(0,70x0,70x0,70)x8	458,31	572,89	8.790,42
CDHU	17.01.020	2.5	Argamassa de regularização e/ou proteção	m3	6,30	regularização do piso externo executado 20*6,30*0,05	717,90	897,38	5.653,49
		3	Estrutura metálica/Telhado						64.725,02
SINAPI	100378	3.1	Fabricação e instalação de tesoura (interna ou meia) em aço, vãos maiores que 6,0m e menores que 12,0m, incluso içamento. AF_07/2019	Kg	850,72	Parte lateral perfil u(0,10m+0,05m+0,05m) x 0,003 x 2Pç x 7,85 x 1000 = 9,42 kg Treliças cantoneiras: (0,03m+0,03m) x 0,003m x 0,25m x 10Pç x 7,85 t/m³ x 1000 = 3,54 kg cantoneiras: (0,03m+0,03m) x 0,003m x 0,30m x 8Pç x 7,85 t/m³ x 1000 = 3,40 kg Total = 16,35 kg/m de estrutura treliçada 25x10 cm pronta	13,29	16,61	14.130,46

CDHU	15.03.131	3.2	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura	Kg	754,00	Perfil u para as transversais (0,10m+0,05m+0,05m) x 0,003 x 7,85 t/m³ x 1000 = 4,71 kg/m	15,67	19,59	14.770,86
CDHU	16.13.130	3.3	Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido	M2	130,00	execução de telhado (20 x 6,50)	199,24	249,05	32.376,50
CDHU	16.33.052	3.4	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	20,00	execução de 20m de calha	137,89	172,36	3.447,20
		4	Pintura muro/lado externo u/s/sala externa						27.206,84
SINAPI	88431	4.1	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas	M2	370,00	pintura das paredes externas da u/s (20*3,10+34*3,10)*2 + sala externa (2,80*3,10+2,80*3,10)*2	25,94	32,43	11.999,10
SINAPI	88489	4.2	Aplicação manual de pintura com tinta latex acrílica em paredes internas, duas demãos	M2	27,00	pintura da nova sala externa(1,95*2,80+2,80*2,80)*2	17,91	22,39	604,53
SINAPI	88489	4.3	Aplicação manual de pintura com tinta latex acrílica em paredes (muro), duas demãos	M2	652,22	pintura do muro da u/s os dois lados ((49,30*1,50+26,30*1,80+50,00*2,45+33,60*2,45)*2,)	17,91	22,39	14.603,21
		5	Outros serviços						100.301,80
CDHU	10.01.040	5.1	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	Kg	5,68	abrigo do lixo contaminado(4pilares:2barras 10mm por pilar; 1,15m de altura;(2x1,15=2,30m de aço pr pilar; 2,30x4=9,4m de aço; 9,4x0,617=5,6764kg/m	10,94	13,68	77,70
FDE	04.01.033	5.2	Alvenaria de bloco de concreto 14X19X39 cm classe c	M2	2,07	execução de 2 alvenarias para o novo abrigo de lixo contaminado(1,15x0,90)x2	81,50	101,87	210,87
FDE	03.03.018	5.3	Laje pre-fabricada vigota treliçada unidirecional LT12-100KGF/M2	M2	1,53	execução laje para o abigo do lixo contaminado(1,70x0,90)	152,09	190,11	290,87
PINI	22.150.000055, SER	5.4	Contrapiso em concreto com seixo # 5 cm	M2	1,26	execução de contrapiso em concreto (1,40x0,90)	115,60	144,50	182,07
CDHU	16.03.010	5.5	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm	M2	757,26	telhamento novo	61,45	76,81	58.165,14
CDHU	16.33.052	5.6	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	161,02		137,89	172,36	27.753,41
SINAPI	91307	5.7	Fechadura de embutir para portas internas, completa, acabamento padrão popular, com execução de furo - fornecimento e instalação. AF_12/2019	UN	26,00	Troca de fechaduras da UBS 26 unidades	121,80	152,25	3.958,50
SINAPI	97586	5.8	Luminaria tipo calha, de sobrepôr, com 2 lâmpadas tubulares fluorescentes de 36 W, com reator de partida rápida - fornecimento e instalação. AF_02/2020	UN	3,00	3 unidades	160,77	200,96	602,88
SINAPI	97589	5.9	Luminaria tipo plafon em plástico, de sobrepôr, com 1 lâmpada fluorescente de 15 W, sem reator - fornecimento e instalação. AF_02/2020	UN	6,00	6 unidades	47,15	58,94	353,64
SINAPI	95469	5.10	Vaso sanitário sifonado convencional com louça branca - fornecimento e instalação. AF_01/2020	UN	3,00	troca de aparelhos sanitarios da UBS 3 unidades	281,94	352,43	1.057,29
SINAPI	100849	5.11	Assento sanitário convencional - fornecimento e instalação. AF_01/2020	UN	8,00	8 unidades	46,43	58,04	464,32
SIURB	07-09-12	5.12	Armario com portas, sem revestimento	m2	4,62	sala de vacina e sala de inalação/medição de curativo/retirada de ponto e sala 5	475,16	593,95	2.744,05
CDHU	40.04.450	5.13	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	15,00	Troca de tomada	23,45	29,31	439,65
CDHU	40.05.020	5.14	Interruptor com 1 tecla simples e placa CJ	CJ	2,00	Troca de interruptor	23,03	28,79	57,58
CDHU	47.04.040	5.15	Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/2"	UN	4,00	Troca de valvula de descarga	325,98	407,48	1.629,92
SINAPI	102218	5.16	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético fosco em madeira, 2 demãos. AF_01/2021	M2	68,88	pintura de portas internas(2,10 x 0,80) x 38 unidades de portas duas folhas internas (2,10 x 1,60) x 2 unidades	18,00	22,50	1.549,80
CDHU	23.09.040	5.17	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	UN	1,00	1 unidade	611,29	764,11	764,11
								TOTAL BDI	225.915,41

UNIVERS KIMURA
CATEG DE DIVULG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Obra: Cobertura de entrada UBS Jacira
Rua Santos Dumont, 508 Jardim Jacira, Itapeverica da Serra - SP

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

DATA
17/04/2023

ITEM	SERVIÇO	1 MÊS			2 MÊS			3 MÊS			4 MÊS			TOTAL
1	Demolição/Remoção/Escavação e regularização			10.397,89										10.397,89
2	Fundação/piso			23.283,86										23.283,86
3	Estrutura metálica/Telhado						64.725,02							64.725,02
4	Pintura muro/lado externo ubs/sala externa									27.206,84				27.206,84
5	Outros serviços												100301,8	100301,8
TOTAL				33.681,75			64.725,02			27.206,84			100.301,80	225.915,41

Vinicius Kimura
CHEFE DE DIVISÃO



**ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES; PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS,
UNITÁRIO E GLOBAL; E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

PROCESSO Nº 5125/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO ESTRUTURAL NA UBS DO JACIRA, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA/SP

(PROJETO DOCUMENTOS ANEXO)



ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

PROCESSO Nº 5125/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO ESTRUTURAL NA UBS DO JACIRA, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA/SP

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	TELEFONE:
I.E.:	E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE:	
DATA:	

Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS								
						BDI	25%	
TABELA	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
		1.0	Demolição/Remoções/Escavação e Regularização					
CDHU	03.01.040	1.1	Demolição manual de concreto armado	m³	12,60			
CDHU	03.02.040	1.2	Demolição de alvenaria de elevação ou elemento	m³	1,14			



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



			vazado, incluindo revestimento					
CDHU	04.11.020	1.3	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	un	3,00			
CDHU	04.19.120	1.4	Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra	un	17,00			
CDHU	04.08.100	1.5	Retirada de armário em madeira ou metal	m²	4,62			
SINAP	96622	1.6	Lastro com material granular, aplicado em piso ou lajes sobre solo, e espessura de *5cm	m³	6,30			
CDHU	05.07.050	1.7	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e	m³	16,48			
CDHU	06.01.020	1.8	Escavação manual em solo de 1º e 2º categoria em campo aberto	m³	12,60			
SINAP	96523	1.9	Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata (incluído escavação para colocação de fôrmas).	m³	2,74			
		2.0	Fundação/piso					
CDHU	10.02.020	2.1	Armadura em tela soldada de aço	kg	411,11			
SINAP	96547	2.2	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem af_06/12017	kg	43,60			
CDHU	12.01.021	2.3	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	m	12,80			
CDHU	11.01.130	2.4	Concreto usinado, fck = 30MPa	m³	15,34			
CDHU	17.01.020	2.5	Argamassa de regularização e/ou proteção	m³	6,30			
		3.0	Estrutura metálica/Telhado					
SINAP	100378	3.1	Fabricação e instalação de tesora (interna ou meia) em aço, vão maiores que 6,0m e menores que 12,0m, incluso içamento. AF_07/2019	kg	850,72			
CDHU	15.03.131	3.2	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura	kg	754,00			
CDHU	16.13.130	3.3	Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduiche, espessura de 0,50mm, com poliestireno expandido	m²	130,00			



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



CDHU	16.33.052	3.4	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada n°24 - corte 0,50m	m	20,00			
		4.0	Pintura muro/lado externo ubs/sala externa					
SINAP	88431	4.1	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas	m²	370,00			
SINAP	88489	4.2	Aplicação manual de pintura tinta latex acrílica em paredes internas, duas de mãos	m²	27,00			
SINAP	88489	4.3	Aplicação manual de pintura com tinta latex acrílica em paredes (muro), duas de mãos	m²	652,22			
		5.0	Outros serviços					
CDHU	10.01.040	5.01	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500Mpa	kg	5,68			
FDE	04.01.033	5.02	Alvenaria de bloco de concreto 14X19X39 cm classe c	m²	2,07			
FDE	03.03.018	5.03	Laje pré-fabricada vigota treliçada unidirecional LT12-100KGF/M2	m²	1,53			
PINI	22.150.000055.SER	5.04	Contrapiso em concreto com seixo #5 cm	m²	1,26			
CDHU	16.03.010	5.05	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6mm	m²	757,26			
CDHU	16.33.052	5.06	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada n° 24 - corte 0,50m	m	161,02			
SINAP	91307	5.07	Fechadura de embutir para portas internas, completa, acabamento padrão popular, com execução de furo - fornecimento de instalação. AF_12/2019	un	26			
SINAP	97586	5.08	Luminaria tipo calha, de sobrepor, com 2 lâmpadas tubulares fluorescente de 36W, com reator de partida rápida - fornecimento de instalação AF_02/2020	un	3,00			
SINAP	97589	5.09	Luminaria tipo plafon em plástico, de sobrepor, com 1 lâmpada fluorescente de 15W, sem reator - fornecimento e instalação. AF_02/2020	un	6,00			
SINAP	95469	5.10	Vaso sanitário sifonado convencional com louça branca - fornecimento e	un	3,00			



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



			Instalação. AF_01/2020					
SINAP	100849	5.11	Assento sanitário convencional - fornecimento e instalação. AF_01/2020	un	8,00			
SIURB	07-09-12	5.12	Armário com portas, sem revestimento	m2	4,62			
CDHU	40.04.450	5.13	Tomada 2P+T de 10A - 250 V, completa	cj	15,00			
CDHU	40.05.020	5.14	Interruptor com 1 tecla simples e placa CJ	cj	2,00			
CDHU	47.04.040	5.15	Válvula de descarga com registro próprio, DN=1 1/2'	un	4,00			
SINAP	102218	5.16	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético fosco em madeira, 2 de mãos. AF_01/2021	m²	68,88			
CDHU	23.09.040	5.17	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	un	1,00			

Total geral com BDI	
----------------------------	--

OBS.: A licitante deverá indicar em sua proposta o percentual de BDI utilizado, bem como a composição do que compõem esse BDI.

TOTAL GLOBAL (Também por extenso): _____.

1 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

2 - Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);

3 - Nos preços propostos estão computados fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, administração, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço objeto desta licitação;

4 – Declaramos que o prazo de execução da empreitada, conforme cronograma físico financeiro constantes deste edital, é de XX (_____) dias.

5 – Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

6 - Declaramos que esta empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Itapequerica da Serra/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93 e Súmula 51 TCE/SP), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital;



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



NOME DO REPRESENTANTE:
RG:
CPF:
E-MAIL PESSOAL:
CARGO:
ASSINATURA DO REPRESENTANTE:



ANEXO III – MINUTA DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

PROCESSO Nº 5125/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO ESTRUTURAL NA UBS DO JACIRA, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA/SP

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade _____ e CPF _____, a participar da Licitação instaurada pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, em específico à Tomada de Preços 005/2023, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, firmar declarações, recorrer, renunciar, manifestar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



ANEXO IV - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/06

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

PROCESSO Nº 5125/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO ESTRUTURAL NA UBS DO JACIRA, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA/SP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declara que a empresa acima nominada não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços 005/2023, realizado pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



ANEXO V - MINUTA DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

PROCESSO Nº 5125/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO ESTRUTURAL NA UBS DO JACIRA, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA/SP

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no Edital de Tomada de Preços 005/2023 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



ANEXO VI - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PUBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

PROCESSO Nº 5125/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO ESTRUTURAL NA UBS DO JACIRA, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA/SP

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, que, não possui em seu quadro funcional e/ou societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



ANEXO VII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

PROCESSO Nº 5125/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO ESTRUTURAL NA UBS DO JACIRA, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA/SP

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, vem respeitosamente apresentar os dados do responsável pela assinatura do Contrato, sendo:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____. RG: _____.

Data de Nascimento: ____/____/____.

Endereço Residencial Completo: _____.

E-mail institucional: _____.

E-mail pessoal: _____.

Telefone(s) _____.

Assinatura: _____.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



**ANEXO VIII - MINUTA DA DECLARAÇÃO DE QUE ASSUME RESPONSABILIDADE POR NÃO
REALIZAR VISITA TÉCNICA**

TOMADA DE PREÇOS Nº005/2023

PROCESSO Nº 5125/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO ESTRUTURAL NA UBS DO JACIRA, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA/SP

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que:

Entende não ser necessária a realização da Visita Técnica;

Que assume a responsabilidade por quaisquer óbices, dificuldades, imprevistos e quaisquer outras circunstâncias que possam comprometer a execução do contrato, não podendo atribuir à Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, quaisquer responsabilidades;

Declaramos ainda que não poderemos alegar qualquer dificuldade ou óbice relacionado a execução em razão da não realização da Visita Técnica, sob pena das sanções previstas.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO XXX/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA/SP E A EMPRESA _____.

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

PROCESSO Nº 5125/2023

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, sediada à Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, CNPJ 09.583.958/0001-27, nesta cidade, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, Superintendente da AMS-IS de _____, de ora em diante denominada simplesmente contratante e, de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG _____, inscrito no CPF _____, de ora em diante denominada simplesmente contratada, tem pelo presente, justo e contratado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO E VALOR

1.1 Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para a execução de Obras de _____, destinado a atender às necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP.

1.2 O Processo Licitatório supracitado, o edital, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

1.3 Os valores unitários são aqueles estabelecidos na Planilha de Custos, referente aos itens transcritos na tabela em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

2.1 Para execução dos serviços, deverão ser observadas as normas técnicas cabíveis.

2.2 Os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações expedidas pela Fiscalização da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, a quem compete expedir Ordens de Serviço e orientar sobre sequência de serviços a serem executados.

2.3 Caso ocorram serviços extras aos constantes em planilha anexo, antes da execução dos mesmos deverá ser apresentada à Fiscalização, composição de preços unitários para a devida apreciação. Estes preços poderão ser aprovados ou não. Os serviços extras só poderão ser realizados após aprovação do Setor de Engenharia e aprovação da Superintendência, mediante termo aditivo e nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, PRORROGAÇÃO, VALOR, PREÇO E REAJUSTE

3.1 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias e concluídos no prazo máximo de XX (_____) dias, a contar da data da Ordem de Serviço expedida pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

3.2 O presente Contrato será regido pelo regime de “empreitada por preço global”. O valor global do Contrato é de R\$ _____.



3.3 Preço dos serviços contratados será em conformidade com os constantes em planilha de serviços anexa e integrante deste Contrato.

3.4 São dados bancários da contratada: _____.

3.5 As despesas decorrentes do objeto que deram origem a este processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- (XXXX) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. Fonte XX, _____.

3.6 Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes que não envolva culpa da contratada, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

3.6.1 O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica;

3.6.2 A data base adotada será _____/_____/_____ (Mês / Ano);

3.7 Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada e seja aprovado pela Fiscalização do Contratante.

3.8 Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

3.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

3.10 Este contrato terá vigência até o dia ____/____/____, sendo considerado neste prazo os períodos necessários para a emissão da Ordem de Serviço, Termo de Recebimento Provisório, Termo de Recebimento Definitivo, e eventuais correções e ajustes, caso necessários.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Fornecer todos os materiais e insumos necessários a execução do objeto contratual;

4.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

4.3 Providenciar para que a obra tenha instalações necessárias (tapumes, barracões para depósito de materiais, escritórios e instalações sanitárias) ferramentas e, equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução dos serviços.

4.4 Executar dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP.

4.5 Assegurar até o recebimento definitivo pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.

4.6 Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP.

4.7 Permitir e facilitar à Fiscalização, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP.

4.8 Providenciar a aquisição e colocação de placas de obra, conforme modelo indicado pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, no local indicado pela Fiscalização.



4.9 Informar à Fiscalização da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no Cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

4.10 Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total proteção dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

4.11 Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

4.12 Indicar, 01 (um) preposto para gerenciar operacionalmente os empregados, bem como o relacionamento e contato com a fiscalização da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP;

4.13 Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;

4.14 Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do Contrato junto ao CREA/SP.

4.15 Preencher diariamente onde lhe for reservado, o Diário de Obra que a Contratada deverá manter permanentemente disponível no local das obras, de acordo com as instruções ali contidas.

4.16 Obrigar-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.

4.17 A contratada será a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, ou a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços, sem quaisquer ônus para a Contratante, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

4.18 Cumprir integralmente todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante, além das demais decorrentes deste Contrato:

5.1.1 Fiscalizar a execução da obra;

5.1.2 Executar medições dos serviços realizados;

5.1.3 Efetuar os pagamentos das medições nas condições anteriormente previstas.

CLÁUSULA VI - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

6.1 Serão efetuadas medições por etapas, ou por ordem do contratante, executada pela Fiscalização da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, juntamente com a Contratada.

6.2 A Contratante efetuará os pagamentos à Contratada em até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições, mediante apresentação de:

6.2.1 Nota fiscal (expedida após a emissão do empenho respectivo pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP);

6.2.2 Documentos comprobatórios de regularidade com o FGTS e INSS, inerentes à execução das obras, objeto desta licitação.



CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP irá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela empresa contratada para a execução do objeto contratual;

7.2 A obra será recebida provisoriamente, pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, ficando a contratada responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário aos trabalhos, nos termos da Legislação em vigor;

7.3 O recebimento definitivo dos serviços se dará mediante termo circunstanciado firmado pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, após decorridos 60 (sessenta) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

7.4 A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Contrato ou instrumento equivalente, sem que caiba qualquer indenização à Contratada.

CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA

8.3 Fará parte integrante deste Contrato a Garantia de Contratação que trata o artigo 56 da Lei 8.666/93, sendo de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato.

8.3.1 Havendo acréscimo ou supressão da obra, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, a proporção de 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato atualizado;

8.3.2 No caso de rescisão contratual, a garantia contratual será perdida para ressarcir eventuais danos sofridos pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, e para acobertar valores referentes às multas e indenizações a ela devidos, nos termos do artigo 80, inciso III, da Lei 8.666/93;

8.3.3 A Garantia do Contrato prestada pela licitante vencedora será devolvida após o cumprimento fiel e integral do contrato, após o recebimento em definitivo da obra em perfeitas condições;

8.3.4 A vigência da garantia desta contratação deverá ser de 90 (noventa) dias superior ao da vigência deste Contrato.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e à declaração de inidoneidade, conforme Lei 8.666/93, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP.

9.1.1 O disposto no subitem 9.1 se aplica também aos licitantes que não atenderem às convocações nos termos do artigo 64, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, caso ocorra.

9.2 O não cumprimento das obrigações Contratuais e demais condições constantes do Edital sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa.

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato por dia de atraso ou paralização da obra;

9.2.3 Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto;



9.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.2.5 Declaração de inidoneidade,

9.2.6A multa prevista no item 9.2.2 não será superior a 10% (dez por cento) do valor do contrato, devidamente corrigido.

9.3 O Contrato não poderá ser cedido nem sub empreitado em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

10.1 Constituem motivos para rescisão do Contrato a inexecução total ou parcial, conforme artigo 77 da Lei 8.666/93, e ainda:

10.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.2 Atraso injustificado no início de execução do serviço;

10.1.3 Paralisação do serviço sem justa causa e, prévia comunicação a Administração;

10.1.4 Decretação de falência;

10.1.5 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 O presente contrato rege-se pela Lei 8666/93, Lei Complementar 123/06 bem como pelo que consta da peça editalícia, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, para os casos omissos.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Edital de Tomada de Preços 008/2020, do Processo Licitatório competente.

12.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapecerica da Serra/SP para nele serem dirimidas as dúvidas advindas do presente contrato.

12.3 Fica designado (a) como Gestor (a) do Contrato o Senhor (a) _____ que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos do artigo 67 e seus §§ da Lei nº 8.666/93.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Local e data.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA

FORNECEDOR



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



NOME: Gestor do Contrato (Ciência e Anuência)

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(Redação dada pela Resolução nº03/2017)

CONTRATANTE: Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP.

CONTRATADO: _____.

TERMO DE CONTRATO: XXX/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO ESTRUTURAL NA UBS DO JACIRA, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA/SP

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____.

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.